

Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 13 - Fones, 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.458

DE 06 DE JULHO DE 1989

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE
PROVENTOS E DÁ OUTRAS -
PROVIDÊNCIAS.

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Reajusta, a partir de 01/06/89, em 50%(cinquenta-por cento), o provento dos aposentados da Prefeitura Municipal de Itapuí.

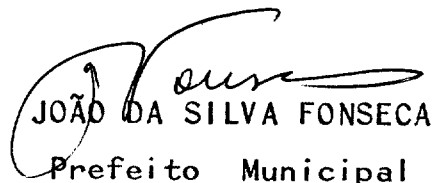
Artigo 2º)- O provento dos aposentados da Prefeitura de Itapuí, em razão do reajuste mencionado no artigo anterior, fica estabelecido de conformidade com a tabela constante do anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Artigo 3º)- Estabelece em NCZ\$ 10,00, por dependente, o salário família e esposa dos aposentados.

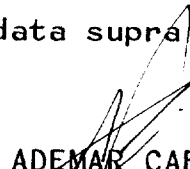
Artigo 4º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

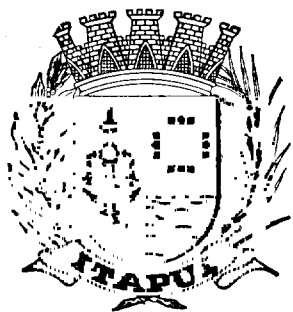
Artigo 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 06 de julho de 1989


JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura na data supra


ADEMAR CAFEIO
Secretário



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

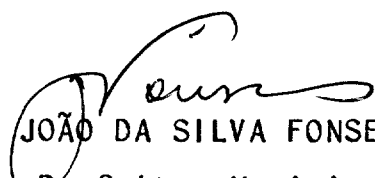
Praça da Matriz 13 - Fones, 64-1340 - 64-1122

ANEXO I- da LEI Nº 1.458

TABELA DE PROVENTOS

1- Dalila da Silva Turino.....	NCZ\$	344,61
2- João Turino.....	NCZ\$	344,61
3- Ermelinda Fachim.....	NCZ\$	234,51
4- Antonio Botton.....	NCZ\$	1.042,62
5- Antonio Correa de Almeida.....	NCZ\$	306,21
6- Antonio Pachielli.....	NCZ\$	371,04
7- José de Paiva Bueno Filho.....	NCZ\$	507,77
8- Lindo Lanza.....	NCZ\$	318,45
9- Manoel Ferreira Lapa.....	NCZ\$	775,58
10-Pedro Ferrazoli.....	NCZ\$	446,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 06 de julho de 1989


JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

